

Lei n.º 94/55

"Autoriza a construção de um prédio escolar no lugar denominado "Barra do Taperna", deste município"

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de um prédio escolar no lugar "Barra do Taperna", deste município e comarca, conforme projeto, especificações e anexos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 2.º Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Recife - 11 de Abril de 1955

a) Antônio Quirino da Silva - Presidente  
a) Tomás Antônio da Silva - Secretário

Resistida

Diogo Leal